



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rio Verde de Mato Grosso

-

MS, 03 de outubro de 2023.

Ofício nº 349/2023/GP

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente expediente para informar que, em atenção a **Indicação nº. 668/2023** de autoria de Vossa Excelência e do Vereador Amauri Olartechea, foi elaborado o Projeto de Lei nº.25/2023, devidamente encaminhada a esta Casa de Leis para a efetiva deliberação.

Em tempo, nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas e renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

REUS ANTONIO  
SABEDOTTI  
FORNARI:209447  
99000

Assinado de forma digital  
por REUS ANTONIO  
SABEDOTTI  
FORNARI:20944799000  
Dados: 2023.10.03  
08:40:34 -04'00'

**RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor Presidente

**Carlos da Rocha Pontes**

Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 025/2023.**

Em, 29 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores;

Encaminhamos para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que versa sobre a doação à Escolinha II Irmãos Esporte Clube (Geraldo Lemes ME), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 47.804.214/0001-84 de 8 (oito) lotes de terrenos urbanos, registrados no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob as matrículas nº 12.476, 12.477, 12.478, 12.479, 12.480, 12.481, 12.482 e 12.483, com área total de 3.360m<sup>2</sup>, localizados na Rua Pedro Barbosa Mantilha, Bairro Jardim dos Estados, imóveis livres e desembaraçados de propriedade do Município de Rio Verde de Mato Grosso – MS.

Conforme o Ofício nº 007/2023 oriundo da beneficiária, a área a ser doada servirá para construção da Sede da Escolinha, assim como campos de treinamento, cuja finalidade será o atendimento de mais de 200 (duzentas) crianças e adolescentes.

O presente Projeto tem fundamento jurídico no art. 94 da Lei Orgânica do Município, sendo fundamental a apreciação por esta Casa Legislativa para sua consecução.

Por todo o exposto e considerando o interesse público do presente tema, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

Legislativa, em **regime** de **urgência**, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado em sua forma original, na devida forma regimental.

Atenciosamente,

**RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

**PROJETO DE LEI Nº 025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

*“Autoriza o Poder Executivo a doar terreno do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS a Escolinha II Irmãos Esporte Clube e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 8 (oito) lotes de terrenos urbanos, registrados no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob as matrículas nº 12.476, 12.477, 12.478, 12.479, 12.480, 12.481, 12.482 e 12.483, com área total de 3.360m<sup>2</sup>, localizados na Rua Pedro Barbosa Mantilha, Bairro Jardim dos Estados, imóveis livres e desembaraçados de propriedade deste Município de Rio Verde de Mato Grosso – MS.

Art. 2º - Os imóveis objetos do presente projeto, serão doados à Escolinha II Irmãos Esporte Clube, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 47.804.214/0001-84, nos termos dos documentos que acompanham o presente pedido;


Art. 3º - O imóvel doado retornará ao patrimônio do poder público municipal, nas hipóteses de que não seja iniciada a construção no prazo máximo de 8 (oito) meses ou quando houver paralização das atividades ou desativação da unidade por prazo superior a 06 (seis) meses, sem direito a indenização das benfeitorias, podendo referidos prazos serem prorrogados uma vez, mediante justificativa acompanhada de documentos comprobatórios.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS, 29 de setembro de 2023.

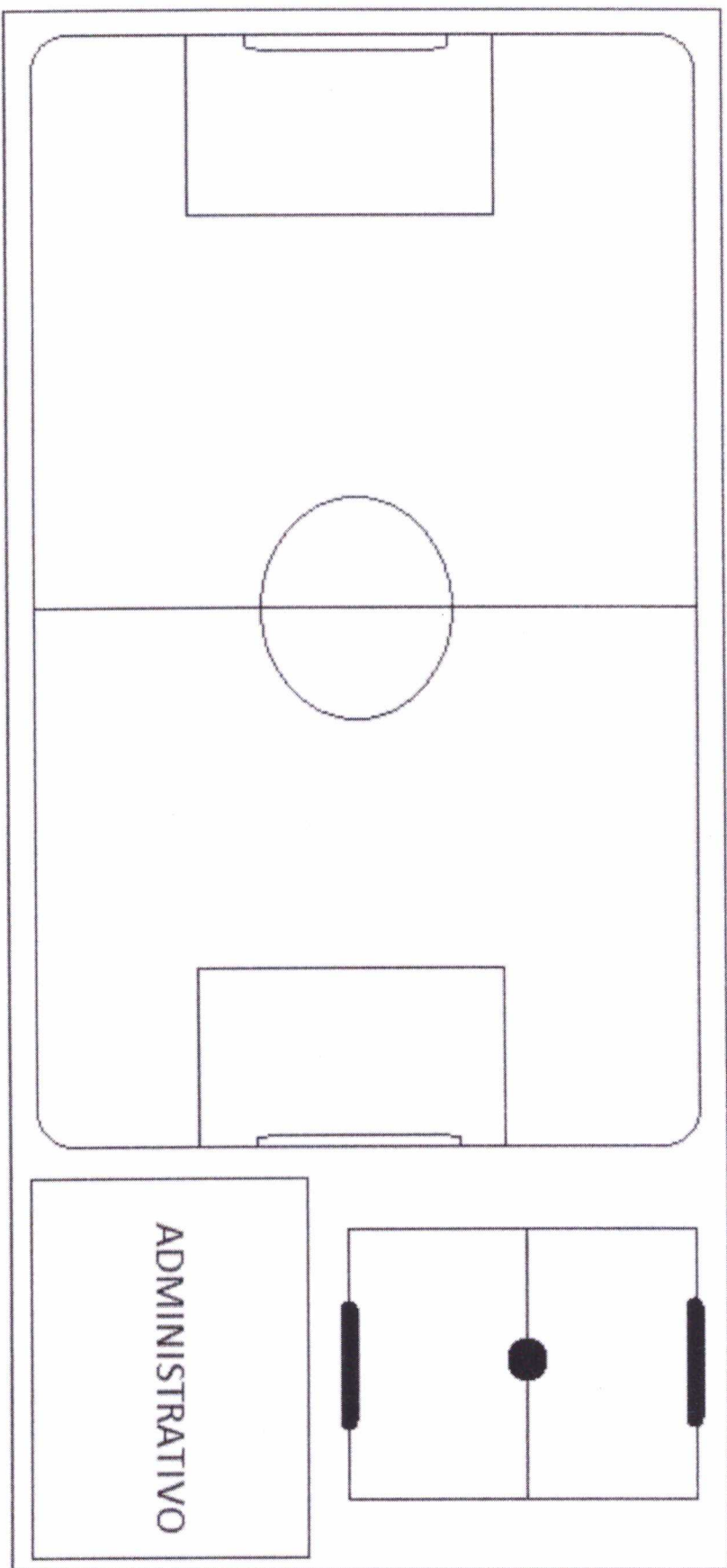
  
**RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# PROJETO ESCOLINHA 2 IRMÃOS

Doação dos lotes 5,6,7,8,9,10 e 11;

Quadra 15, Bairro Jardim dos Estados

Rua Pedro Barbosa Mantilha



Rua Pedro Barbosa Mantilha



1 Campo de Futebol - 28x58m.

1 Mini quadra de Futsal (Infantil) - 5x10m.

1 Área Administrativa - 60mt<sup>2</sup>